



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*(Casa de Félix Araújo)*  
**Gabinete da Vereadora Jô Oliveira**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2023

EMENDA AO PLC nº 005/2023

**ALTERA O ARTIGO 2º DO PLC  
005/2023.**

**Art. 1º.** O art. 2º do Projeto de Lei Complementar 005/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 2º, da lei Municipal nº 3.174, de 15 de setembro de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA será constituído, paritariamente, por representantes do Poder Público e da Comunidade, assim discriminados:

(...)

**VII** – Dois representantes, sendo um titular e um suplente, das Universidades Públicas e Privadas de nosso município que possuam núcleos de pesquisas, e/ou desenvolvam projetos direcionados à população idosa.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 12 de abril de 2023.

**JÔ OLIVEIRA**  
Vereadora (PCdoB)

1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*(Casa de Félix Araújo)*  
**Gabinete da Vereadora Jô Oliveira**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda para que a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar 005/2023 seja modificada.

O referido artigo já traz em seu caput a proposta de modificação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.174/95, o qual versa sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Acontece que o art. 2º proposto pelo Projeto de Lei Complementar 005/2023 traz em seu caput o nome incompleto do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estando escrito apenas O CONSELHO MUNICIPAL, necessitando assim do complemento proposto.

De igual forma, o inciso VII do referido artigo traz a proposta de representação para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações de Aposentados e Pensionistas.

Acontece que essas mesmas representações já estão contempladas no inciso XI, o qual diz: Dois representantes, sendo um titular e um suplente, de Organizações de Trabalhadores Aposentados e Pensionistas das Zonas Rural e Urbana.

Sendo assim, propomos a modificação do inciso para que possamos trazer como representações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa representantes das Universidades Públicas ou Privadas de nosso



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*(Casa de Félix Araújo)*  
**Gabinete da Vereadora Jô Oliveira**

município que possuam núcleos de pesquisas, e/ou desenvolvam projetos direcionados à população idosa, como exemplo da Universidade Estadual da Paraíba e da Universidade Federal de Campina Grande, as quais possuem projetos voltados à população idosa (Universidade Aberta à Melhor Idade – UEPB, e Universidade Aberta à Terceira Idade – UFCG).

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 12 de abril de 2023.

  
**JÔ OLIVEIRA**  
**VEREADORA (PCDOB)**